

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

# 558.138



A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

ENTREGUE A MESARIA  
 044162  
 -8 OUT 11 09 55

Publique-se Inclua-se em  
 pauta por CINCO sessões  
 13, outubro 99  
 Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 849 DE 19 99

**Proíbe o contato físico de presidiários com visitantes e advogados em todo o Estado de São Paulo.**

FLS. N.º 1  
 RGL. 6454  
 FROTO: 1  
 LEGISLATIVO: 1

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo  
 decreta:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido o contato físico entre presidiários, seus advogados e visitantes nas Penitenciárias, Presídios, Casas de Detenção e Cadeias Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - É vedada a "visita íntima" em todos os estabelecimentos do sistema prisional paulista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTE IMPRESSO NÃO FOI PAGO COM DINHEIRO PÚBLICO

Serviço de Suporte e Conferência  
 Esta proposição contém  
 1 assinatura  
 5503 110/1999  
 Conferência

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 RGL. 6454 de 14/10/99  
 Autuado com 03 folhas  
 Ass. P

  
 Deputado AFANASIO JAZADJI

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ A OPINIÃO PÚBLICA

**558.138**

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Pag. 2

## JUSTIFICATIVA



Pelos mais diferentes motivos os presos em seus movimentos de protesto, rebeliões e tentativas de fuga, têm tomado como reféns funcionários do sistema prisional, agentes de pastorais carcerárias e, mais recentemente, estão capturando os próprios parentes nos dias de visita.

Não poupam mulheres e nem crianças de colo para seus violentos movimentos de rebeldia.

Estas pessoas, mantidas como reféns, são torturadas psicologicamente e, às vezes, até fisicamente pelos presos durante horas ou dias, o que compromete, inclusive, as negociações entre os rebeldes e as autoridades.

Como o Governo Federal anuncia a construção em todo o país de 105 Penitenciárias e o atual Governo de São Paulo, já constrói 21 em nosso Estado, é mais do que oportuno disciplinar e organizar a permanência dos presos no cárcere, sugerindo, principalmente, mudanças na arquitetura desses prédios, muitos dos quais, enganosa e ironicamente, ganham os rótulos de “segurança máxima”.

Seguindo padrões internacionais de proteção aos próprios presos e de segurança a funcionários, defensores, parentes e outros visitantes, não pode deixar de ser tomada a seguinte providência:

Impedir o contato físico de presos com outras pessoas, separando-os, nos dias de visita, por grades de aço. Nos chamados “parlatórios”, quando de sua comunicação com advogados, deverão os presos ser separados por vidros resistentes, os denominados à prova de balas, com interfones ou orifícios para a conversação.

O Brasil é o único país do mundo em que os visitantes têm contato direto com os presos. As visitas semanais se convertem em verdadeiras “quermesses”, chegando alguns presos a alugarem suas companheiras para visitas íntimas com outros, ou terem seus familiares arrebatados por gangues que dominam as cadeias e que submetem a vexame, as esposas, namoradas e filhas dos detentos mais fracos, que são ameaçados de morte, caso não convençam seus entes queridos a cederem aos caprichos desses quadrilheiros.

**558.138**

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Pag. 3

Em outras ocasiões, no próprio pátio das cadeias, acobertados por um amontoado de presos, alguns mantêm relações e praticam o homossexualismo sob as vistas até de crianças.

A partir do momento que os presos passaram a tomar os próprios familiares como reféns é preciso preservar os visitantes desse infortúnio, daí a necessidade de separação dos detentos com barras de aço, evitando o contato pessoal.

Quanto à suspensão da visita íntima, ela vem repor a certeza de que ao menos a disseminação da epidemia de AIDS será evitada nos presídios, assim como outras doenças sexualmente transmissíveis. Além disso, promiscuidades outras advindas principalmente da venda, aluguel ou submissão de parentes de presos mais fracos à sanha de grupos que controlam e mandam no dia-a-dia das nossas prisões serão, igualmente, evitadas.

Temos consciência da polêmica que essas iniciativas vão suscitar, mas, são mudanças absolutamente necessárias para que se discipline e organize a vida dos encarcerados e para que sejam devidamente preservados os direitos daqueles que trabalham no sistema prisional, bem como dos visitantes.

Precisamos desmistificar essa onda demagógica de que a cadeia é para educar, para transformar o cidadão. Cadeia é punição, quem está lá tem que ser identificado e vigiado.

Reconhecemos os direitos essenciais dos presos como a alimentação e o trabalho, o que não podemos permitir é que continue essa farra e essa falta de controle que acabam gerando rebeliões com mortos e feridos, não só desmoralizando as autoridades como deixando em polvorosa a opinião pública, razão maior dos objetos dessa propositura.

Pelas razões expostas, tenho a certeza do aval de meus nobres Pares da Assembléia Legislativa a este projeto de Lei.

*Afanasio*

Deputado AFANASIO JAZADJI

PFL

|             |
|-------------|
| FLS. N.º 3  |
| RGL. 6454   |
| PROTÓCOLO 1 |
| LEGISLATIVO |

|                                    |
|------------------------------------|
| Divisão de Ordenamento Legislativo |
| Serviço de Processo Legislativo    |
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL        |
| de 19/10/86 - 99                   |

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Folha 4  
Proc. 6454  
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 123ª a 127ª Sessões Ordinárias (de 15 a 21/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 21/10/99

X